



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

PAUTA

Reunião Ordinária – 10-08--12

a) APROVAÇÃO DE ATAS:

- a. Reunião Ordinária 14/02/2012; (enviada – lara irá elaborar)
- b. Reunião Extraordinária 14/02/2012; (enviada – lara irá elaborar)
- c. Reunião Ordinária 15/06/2012;

b) INFORMES / ASSUNTOS NOVOS:

a. Justificativa de ausência da Conselheira lara por motivo de férias nos meses de Julho e Agosto, informando que sua suplente estará presente nessas reuniões;

b. Ofício 472/2012 CMDCA Cascavel informando que o Instituto Social - IMIS voltou a se instalar em Cascavel ;

c. Ofício 64/12 recebido do CMDCA de Arapongas encaminhando dossiê para complementar o processo referente IMIS;

d. Ofício 465/12 recebido do CMDCA Cascavel encaminhando dossiê para contribuir no inquérito referente IMIS;

e. Ofício SEMDES 421/12 Encaminhado a Procuradoria com cópia ao CMDCA referente avaliação da Lei 12.696 que trata alterações sobre os Conselhos Tutelares (Divulgação e Definição da Comissão de Eleição);

f. Convite do CRAMI para participar do Espaço da Prevenção no dia 21/08. Para conhecimento e representação;

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

g. Convite do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, referente ao 7º Fórum Paulista.

c) DELIBERAÇÕES:

- a) Ofício 265/12 Conselho Tutelar Encaminhado a SEMDES com cópia ao CMDCA informando que a Sra. Benedita Ivete B. Negreiros, conselheira tutelar que representa este Órgão no Conselho Municipal da Educação, estará em viagem de 07 a 09/08/12, participando do XVI Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Educação que se realizará na cidade de Pindamonhangaba;
- b) Indicação de Representantes para compor o Conselho da Educação;
- c) Encaminhamento feito pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo referente ao pedido realizado pelo CMDCA da cópia dos autos da ação de pedido de providencias movidos em face da Clínica Médica Nova Vida e resposta ao Ofício 90/12 CMDCA encaminhado ao CT1 para averiguação e parecer referente a denuncia feita a Clínica Médica Nova Vida;
- d) Resposta da Procuradoria referente ao pedido de legalidade de documento emitido pelo Fórum de direitos Humanos de Piracicaba e anexo data do Convite de Encontro do Fórum com a seguinte pauta: Encaminhamento em relação a ausência de resposta do CMDCA as solicitados enviadas e relação do fórum com o CMDCA;

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

- e) Proposta de Capacitação aos conselheiros (as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Sr. José Carlos Bimbatte Junior;
- f) Proposta de Consultoria Técnica para o CMDCA da Sra. Marisa Tardelli;
- g) Implantação do SIPIA no Município.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.